

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



## Linha Extraordinária de Apoio a Clubes - Kristin

### Regulamento

#### Artigo 1.º — Enquadramento e finalidade

1. A Federação de Ginástica de Portugal (FGP) cria uma Linha Extraordinária de Apoio destinada a mitigar os impactos causados pela depressão Kristin que afetou Portugal continental no dia 28 de janeiro de 2026, apoiando a retoma segura e rápida da atividade gímnica.
2. O apoio tem caráter excepcional, temporário e limitado, destinando-se a despesas urgentes e diretamente relacionadas com os danos provocados pela intempérie.

#### Artigo 2.º — Dotação e natureza do apoio

1. A dotação global é de 50.000 € (cinquenta mil euros).
2. O apoio assume a forma de subvenção a fundo perdido, nos termos do presente regulamento.
3. A atribuição cessa com o esgotamento da dotação.

#### Artigo 3.º — Janela de candidatura e princípio de atribuição

1. As candidaturas iniciam na data da publicação deste Regulamento e terminam no prazo de 20 dias corridos, inclusive.
2. Todas as candidaturas submetidas dentro do prazo serão avaliadas em conjunto e hierarquizadas por critérios de prioridade, com decisão final em função do ranking e da dotação disponível.

#### Artigo 4.º — Beneficiários elegíveis

Podem candidatar-se clubes e entidades filiadas na FGP que tenham sido diretamente afetados pela intempérie.

#### Artigo 5.º — Despesas elegíveis

São elegíveis, quando diretamente relacionadas com a tempestade e comprovadas:

1. Limpeza, remoção de detritos e desobstrução indispensáveis à retoma.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



2. Reparações urgentes em infraestruturas (coberturas, janelas, portas, eletricidade, iluminação, pavimentos, balneários, zonas de treino, armazenamento).
3. Reposição de condições mínimas de segurança (vedações, sinalização, intervenções provisórias).
4. Reparação/substituição de equipamentos e material gímnico danificado.
5. Aluguer temporário de espaço e custos logísticos imprescindíveis à continuidade da atividade por até 2 meses, quando o espaço habitual esteja inutilizado.

## Artigo 6.º — Despesas não elegíveis

Não são elegíveis:

1. Obras de ampliação/melhoramentos não relacionados com danos da tempestade.
2. Despesas sem documentos fiscais válidos.
3. Multas, coimas, juros, penalizações, dívidas antigas.
4. Danos pré-existentes não agravados pelo evento.

## Artigo 7.º — Montantes, limites e comparticipação

1. O apoio máximo por entidade é de 7.500 €, podendo, excepcionalmente, ser superior quando devidamente justificado e enquadrado na disponibilidade total do apoio.
2. A comparticipação incide até 100% das despesas elegíveis aprovadas.
3. Cada entidade só pode submeter uma candidatura.

## Artigo 8.º — Critérios de avaliação e ranking

1. As candidaturas elegíveis são avaliadas numa escala de 0 a 5 em cada critério, com as seguintes ponderações:
  - a) Gravidade do dano e impacto na continuidade da atividade — 30%
  - b) Número de praticantes afetados (incluindo projetos de inclusão) — 30%
  - c) Urgência e prazo de retoma — 20%
  - d) Proporcionalidade e relação custo/impacto — 20%
2. Em caso de empate, prevalece: (i) gravidade do dano; (ii) número de praticantes.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



## Artigo 9.º — Candidatura

1. A candidatura deve ser enviada para o email geral da FGP – federacao@ginastica.org – em ficheiro pdf. Os ficheiros do tipo imagem ou vídeo podem ser enviados em anexo separado ou através de hiperligação.
2. A candidatura deve incluir:
  - a) Identificação da entidade e responsável.
  - b) Descrição objetiva dos danos (data, local, consequências).
  - c) Registo fotográfico e/ou vídeo.
  - d) Orçamentos, proformas e/ou faturas (quando aplicável).
  - e) Informação sobre seguro e estado do processo.
  - f) IBAN e comprovativo de titularidade.
  - g) Plano simples de execução (o que será feito e quando).
  - h) Declaração de veracidade e aceitação do regulamento, conforme Anexo I do presente Regulamento.

## Artigo 10.º — Comissão de Avaliação e decisão

1. A Direção da FGP nomeia uma Comissão de Avaliação.
2. A Comissão valida elegibilidade, pontua e propõe o ranking e montantes.
3. A decisão final compete à Direção da FGP, com base na proposta da Comissão.
4. A FGP pode solicitar esclarecimentos, fixando prazo de resposta de até 5 dias úteis.

## Artigo 11.º — Prazos de decisão e comunicação

1. A FGP comunica as decisões até 5 dias úteis após terminar o prazo das candidaturas.
2. A comunicação indicará montante aprovado, despesas aceites e condições, ou motivos de indeferimento.

## Artigo 12.º — Pagamento

1. O apoio é pago por transferência bancária no prazo de até 15 dias úteis após validação dos elementos necessários.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



2. Regra geral, o apoio é pago em reembolso, mediante apresentação de faturas e comprovativos de pagamento.
3. Em situações urgentes e justificadas, pode existir adiantamento de até 50%, ficando o remanescente dependente de prestação de contas.

## Artigo 13.º — Execução e prestação de contas

1. As despesas apoiadas devem ser realizadas até 60 dias após a decisão, salvo autorização expressa.
2. A prestação de contas deve ser entregue até 15 dias úteis após a execução, com:
  - a) faturas/recibos e comprovativos de pagamento;
  - b) evidência antes/depois (quando aplicável);
  - c) relatório final (máx. 1 página).

## Artigo 14.º — Acumulação com apoios e seguros

1. O apoio é compatível com outros apoios, desde que não exista dupla comparticipação para a mesma despesa.
2. Indemnizações de seguro para as mesmas despesas podem determinar ajuste ou redução do apoio e reposição de montantes indevidos.

## Artigo 15.º — Obrigações do beneficiário

Constituem obrigações do beneficiário:

1. Usar o apoio exclusivamente para as despesas aprovadas.
2. Manter os documentos originais por 5 anos.
3. Comunicar de imediato factos relevantes, tais como, indemnizações ou apoios financeiros recebidos para os mesmos fins, alteração significativa do dano e, entre outros, impossibilidade de execução.
4. Autorizar a FGP a utilizar, para fins institucionais, informação agregada e imagens fornecidas ou captadas, respeitando a proteção de dados.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



## Artigo 16.º — Incumprimento e restituição

1. A utilização indevida, falsidade documental ou omissões relevantes implicam restituição total e eventual exclusão de futuras linhas de apoio por até 2 épocas desportivas.
2. A FGP pode realizar auditorias documentais, visitas (presenciais ou remotas) e solicitar esclarecimentos adicionais para verificação.

## Artigo 17.º — Proteção de dados

Os dados recolhidos destinam-se à gestão desta linha de apoio e verificação de elegibilidade, em conformidade com a legislação aplicável.

## Artigo 18.º — Reapreciação

É admitido pedido de reapreciação no prazo de 2 dias úteis após notificação, devidamente fundamentado.

## Artigo 19.º — Casos omissos e interpretação

Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Direção da FGP, com base nos princípios da transparência, equidade e boa gestão dos recursos.

## Artigo 20.º — Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor na data da sua publicação no site oficial da FGP.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), European Gymnastics, União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



## Anexo I — Minuta de Declaração

### Declaração

Eu, (nome), com o NIF (número), representante do Clube (nome oficial do clube), com poderes para o ato, declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas na candidatura à "Linha Extraordinária de Apoio a Clubes – Kristin" são verdadeiras, que as despesas apresentadas estão diretamente relacionadas com os danos causados pela intempérie, e que não existe dupla participação para as mesmas despesas.

Mais declaro que li e aceito as regras do Regulamento respetivo e comprometo-me a prestar contas nos prazos definidos.

Local e data:

Assinatura do representante oficial do clube e carimbo:

Cargo:

